

matrícula

159.043

ficha

01

São Paulo, 29 de

agosto

de 2002

**IMÓVEL:** CONJUNTO N.º 21, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do EDIFÍCIO SANTA RITA, situado na Rua Quintino Bocaiuva n.ºs 191 e 195, no 1º Subdistrito - Sé, com a área útil de 83,6600m<sup>2</sup>, área comum de 24,3581m<sup>2</sup> e área construída de 108,0181m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a quota parte ideal de 4,1294% no terreno e nas coisas de uso e propriedade comum.

**CONTRIBUINTE:** 005.021.0102-4.

**PROPRIETÁRIO:** PAULINO TEMPLE, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, na Rua Marechal Barbacena n.º 125.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 69.858, feita em 24 de junho de 1969, neste Registro.

Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficiala

Av.01/

Data: 29/AGOSTO/2002

Verifica-se que na época da aquisição do imóvel desta matrícula PAULINO TEMPLE já era casado com THEREZA APARECIDA TEMPLE, casamento esse realizado em 06 de setembro de 1952, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme prova a certidão de casamento expedida em 06 de setembro de 1952, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de São Carlos, deste Estado, nos termos do Formal de Partilha passado em 01 de junho de 2000, e aditado em 04 de abril de 2001, referido no R.02.

Edgar Jorge Furlaneto  
Escrevente Habilitado

Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficiala

R.02/

Data: 29/AGOSTO/2002

De Formal de Partilha passado em 01 de junho de 2000, e aditado em 04 de abril de 2002, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, subscrito pela MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Dr.<sup>a</sup> Maria Cecília César Schiesari, extraído dos autos n.º 98.007201-8 de Inventário dos bens deixados por PAULINO TEMPLE,

continua no verso

matrícula

159.043

ficha

01

verso

CPF/MF. n.º 051.700.288-49 (falecido em 30 de março de 1998, no estado civil de casado pelo regime de comunhão universal de bens, em 06 de setembro de 1952, com *Thereza Aparecida Temple*), verifica-se que conforme sentença proferida em 02 de maio de 2000, transitada em julgado em 26 de maio de 2000, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$14.969,00 (valor do todo), foi partilhado aos herdeiros filhos **LAERTE JOSÉ TADEU TEMPLE**, brasileiro, advogado, casado no regime da comunhão universal de bens, após a Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o n.º 1911, no livro 03 - Registro Auxiliar, do 13.º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com **MARLY DE FÁTIMA AUGUSTO TEMPLE**, bancária, ele portador do RG n.º 4.683.739-SSP/SP, CPF/MF n.º 570.464.688-34, e ela portadora do RG n.º 7.859.503, CPF/MF n.º 748.414.838-53, domiciliados na Alameda Fiji n.º 446, Tamboré 3, Santana do Parnaíba, neste Estado; **LAERCIO JOÃO PAULO TEMPLE**, brasileiro, engenheiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 19 de janeiro de 1979, com **MARLI CABRERA PEREZ TEMPLE**, do lar, ele portador do RG n.º 5.011.310-0, CPF/MF n.º 664.608.408-49, e ela portadora do RG n.º 8.213.414, CPF/MF n.º 860.818.458-34, domiciliados na Rua Morgado de Mateus n.º 340, ap. 14, nesta Capital, e, **LAIRTES JULIA MARIA TEMPLE VIDAL**, brasileira, psicóloga, casada no regime da comunhão parcial de bens, em 05 de dezembro de 1987, com **CESAR LUIZ DE ALMEIDA BENTO VIDAL**, músico, ela portadora do RG n.º 8.586.293-9, CPF/MF n.º 046.863.728-10, e ele portador do RG n.º 19.592.319, CPF/MF n.º 093.729.238-93, domiciliados na Rua Marina Cintra n.º 195, ap. 3054, nesta Capital, na proporção de 1/3 para cada um dos herdeiros, *(sendo 1/6 em nua propriedade e 1/6 em plena propriedade)*.

*Edgar Jorge Furlaneto*  
Escrevente Habilitado

*Maria Rosa S. C. dos Santos*  
Oficiala

continua na ficha 02

matrícula  
**159.043**

ficha  
**02**

São Paulo, de

de

R.03/

Data: 29/AGOSTO/2002

De Formal de Partilha passado em 01 de julho de 2000, e aditado em 04 de abril de 2001, referido no R.02, verifica-se que o usufruto vitalício da metade ideal do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$14.969,00 (valor do todo), coube em partilha à viúva-meeira **THEREZA APARECIDA TEMPLE**, brasileira, do lar, RG n.º 3.092.066-8-SSP/SP, CPF/MF n.º 254.134.278-08, domiciliada nesta Capital, na Rua Itambé n.º 367, ap.11.

*Edgar Jorge Fortaneto*  
Escrevente Habilitado

*Maria Rosal S. C. dos Santos*  
Oficiala

Av.04/

Data:05/FEVEREIRO/2010

Protocolo: 411.001

Fica cancelado o **R.03** referente ao usufruto vitalício da metade ideal do imóvel desta matrícula, em virtude do falecimento da usufrutuária **THEREZA APARECIDA TEMPLE**, ocorrido em 27 de novembro de 2009, conforme prova a certidão de óbito expedida em 04 de dezembro de 2009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito - Saúde, desta Capital, ficando em consequência consolidada a plena propriedade sobre referida parte ideal nas pessoas de Laerte José Tadeu Temple casado com Marly de Fátima Augusto Temple; Laercio João Paulo Temple casado com Marli Cabrera Perez Temple; e, Lairtes Julia Maria Temple Vidal casada com César Luiz de Almeida Bento Vidal, já qualificados, nos termos do requerimento datado de 20 de janeiro de 2010.

*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.05/

Data: 06/MAIO/2013

PROT. 469.092

Verifica-se a separação de **LAERTE JOSÉ TADEU TEMPLE** e **MARLY DE FÁTIMA AUGUSTO TEMPLE**, homologada por sentença proferida em 18 de junho de 2009, transitada em julgado, pelo Juízo da 6ª Vara da Comarca de Barueri, deste Estado, conforme prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da cidade de Jaboticabal, deste Estado,

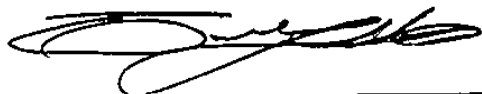
continua no verso

matrícula  
**159.043**

ficha  
**02**  
verso

CNS: 11.349-8

por escritura de 16 de abril de 2013, referida no R.07.



*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.06/

Data: 06/MAIO/2013

PROT. 469.092

Verifica-se o óbito de **CESAR LUIS DE ALMEIDA BENTO VIDAL** ou **CESAR LUIZ DE ALMEIDA BENTO VIDAL**, ocorrido em 17 de junho de 2011, conforme prova a certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital, por escritura de 16 de abril de 2013, referida no R.07.



*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

R.07/

Data: 06/MAIO/2013

PROT. 469.092

Por escritura de 16 de abril de 2013, de notas do 26º Tabelião desta Capital, livro nº 3.104, fls. 329/333, **LAERTE JOSÉ TADEU TEMPLE, MARLY DE FÁTIMA AUGUSTO TEMPLE, LAERCIO JOÃO PAULO TEMPLE** com a anuência de sua mulher **MARLI CABRERA PEREZ TEMPLE** e **LAIRTES JULIA MARIA TEMPLE VIDAL**, já qualificados, transmitiram por venda a **CARLOS ALBERTO VITECOSKY**, brasileiro, maior, empresário, RG nº 16.275.199-0-SSP/SP, CPF/MF nº 076.019.598-64, solteiro, domiciliado nesta Capital, na Rua Fernando Falcão nº 540, ap. 21, Vila Cláudia, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$90.000,00, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de compra e venda datado de 25 de março de 2010, não registrado.



*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.08/

Data: 06/AGOSTO/2021

Por Certidão expedida em 26 de julho de 2021, consoante disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo 4º Ofício Cível de Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, nos autos da Execução Civil, processo nº 0055505-392001, em que são partes: **CONJUNTO RESIDENCIAL PEDRAS RARAS, CNPJ nº 00.887.530/0001-01**

continua na ficha 3

matricula

159.043

ficha

03

(exequente) e **CARLOS ALBERTO ELIAS DINIZ**, CPF/ME nº 946.702.938-34; **FIDALGA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 04.613.256/0001-25; **CARLOS ALBERTO VITECOSKY**, CPF/ME nº 076.019.598-64; e, **SELMA ROCHA SILVA VITECOSKY**, CPF/ME nº 282.310.338-40 (executados), verifica-se que foi procedida à penhora do imóvel desta matrícula, de propriedade de Carlos Alberto Vitecosky. Valor da dívida: R\$2.324.646,60. Figura(m) como depositário(s): Carlos Alberto Elias Diniz. Protocolo nº 406.411 de 26/07/2021. Selo Digital: 1134983310000000491516219. \_\_\_\_\_ Ivan Jacopetti do Lago, registrador.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada em [www.registracao.org.br](http://www.registracao.org.br)